

## PORTARIA ANAC Nº 467/SSO, DE 14 DE MARÇO DE 2012.

Da suspensão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo.

O GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria nº 1/SSO, de 2 de janeiro de 2012, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC-119 - Certificação; Operadores Regulares e Não-Regulares, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica,

## **RESOLVE:**

Art. 1°- Ratificar a suspensão do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2010-03-05CMZ-01-00, emitido em 15 de março de 2010, em favor de AERO BRASIL TAXI AÉREO LTDA., determinada nos termos da decisão proferida no processo administrativo n.º 60850.009631/2011-76, em virtude de medida administrativa cautelar nos termos do Artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 , por não haver demonstrado condições de conformidade com os RBAC 119 e 135, e comunicada à interessada em 09 de março de 2012 por meio do Ofício n.º 121/2012/GVAG-PA/SSO/UR/PORTO ALEGRE –ANAC.

## JOÃO LUIS BARBOSA CARVALHO

Gerente de Vigilância de Operações da Aviação Geral